



CAM. MUN. GUAÍBA RECEBIDO 03/Nov/2015 17:35 009659 2/2 *mtb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 737/2015

Guaíba, 03 de Novembro de 2015.

Senhor Presidente,

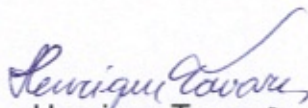
Honra-nos cumprimentá-lo, a oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 058/2015 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 249/2015, apresentada pelo vereador JONAS XAVIER.

**A Proposição versa sobre Projeto de Lei que
regulamenta Piso Nacional aos Agentes
Comunitários de Saúde.**

Agradecemos ao nobre vereador por sua Proposição. Informamos que a Lei Orgânica que regulamenta o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde já foi aprovada na Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Executivo Municipal conforme segue descrito abaixo:

- **Art. 1º** - Os Agentes Comunitários de Saúde, cujo cargo está descrito no Art. 14 da Lei Municipal nº 1.116 de 19 de Maio de 1993, passam a receber o Piso Salarial prescrito na Lei Federal nº 12.994, de 17 de Junho de 2014, que fixa-o em R\$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais) mensais.
- **Parágrafo Único** – Para os efeitos dessa Lei, o Salário dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 1.092,06 (Hum Mil e Noventa e Dois Reais e Seis Centavos), em observância a Lei Municipal nº 3.255, de 26 de Março de 2015, que trata da revisão geral dos vencimentos e salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 2º** - Esta lei entrou em vigor na data de sua publicação que foi no dia 29 de Junho de 2015.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal,

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ 249/2015 - AUTORIA: Ver. Jonas Xavier

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004242 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E05BAB61F49D85C043F4946D5F65374B

